

## Lei Ordinária nº 1390/2008

## AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER REPASSE DE VERBA AS ENTIDADES ABAIXO RELACIONADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Publicada em 13 de março de 2008

## Art. 1º.

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a proceder o repasse de verbas para as entidades abaixo relacionadas, cujo mesmo, seguirá o cronograma de repasse mensal e anual.

Entidade

valor e forma de

repasse

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE	
JARDIM/MS - UNIJAR	VALOR MENSAL: 3.500,00
Repasse com finalidade de ajuda de custo à	VALOR ANUAL: 35.000,00
conveniada para custeio do Transporte	
Escolar, para o ensino superior, a	
Universitários que estudam no Município de	
Bonito.	
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BATISTA	
Com finalidade de repasse financeiro a conveniada para	VALOR MENSAL: 200,00

ajuda de custo na manutenção da sede social da entidade	VALOR ANUAL: 2.000,00
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO	
ADOLESCENTE	VALOR MENSAL: 400,00
Com finalidade de repasse financeiro para ajuda de custo	VALOR ANUAL: 4.000,00
Com aquisição de diversas despesas que	
possa atender as necessidades da	
entidade.	

**TOTAL:** 

MENSAL: 4.100,00

**TOTAL:** 

ANUAL: 41.000,00

Art. 2º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, JARDIM, 13 DE MARÇO DE 2008.

**EVANDRO ANTONIO BAZZO** 

**Prefeito Municipal**